



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.246/2020

Assunto: Inspeção Especial – Levantamento de ações em Educação.

Jurisdicionado: Secretária de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Objeto: Ações na rede de ensino do Estado e dos Municípios paraibanos em decorrência da COVID-19.

**EMENTA: INSPEÇÃO ESPECIAL. LEVANTAMENTO.**  
Ações em Educação. Acordo de Cooperação Técnica. Projeto a Educação não pode esperar. Resolução Normativa Interna desta Corte (Resolução Normativa RN TC 06/2017). Relatório de Levantamento. Parecer Ministerial. Encaminhamentos. Recomendações. Arquivamento.

### **ACÓRDÃO APL TC 00418/2020**

#### RELATÓRIO

Trata-se de processo de Inspeção Especial, na modalidade Levantamento, formalizado com apoio na Resolução Normativa RN TC 06/2017, em atendimento à Nota Técnica CTE – IRB nº 01/2020, visando à cooperação conjunta dos Tribunais de Contas brasileiros em torno do projeto “A educação não pode esperar”.

Assim, este Tribunal de Contas aderiu ao acordo de Cooperação Técnica nº 01/2020, firmado entre o Instituto Rui Barbosa – IRB e o Instituto Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional - IEDE, com vistas à realização de atividades de capacitação, intercâmbio e cooperação técnico-científica, com a finalidade de mitigar os impactos negativos gerados pela pandemia da COVID-19 na educação, em razão da suspensão das aulas.

A metodologia de trabalho e o suporte necessário a realização das atividades para do Projeto “A Educação não pode esperar” foram disponibilizados pelo Comitê Técnico do Instituto Rui Barbosa e pelo IEDE aos Técnicos dos Tribunais de Contas.

Para o desenvolvimento da pesquisa de campo cada Tribunal selecionou 13 Secretarias de Educação, sendo a Secretaria Estadual e 12 Municipais<sup>1</sup>, sendo uma delas a rede de ensino da capital e as demais escolhidas mediante sorteio de acordo com o nível socio econômico e a quantidade de alunos.

---

<sup>1</sup> João Pessoa, Alagoa Nova, Bananeiras, Bayeux, Emas, Gado Bravo, Gurjão, Monteiro, Piancó, Pombal, Santa Rita e Sousa.



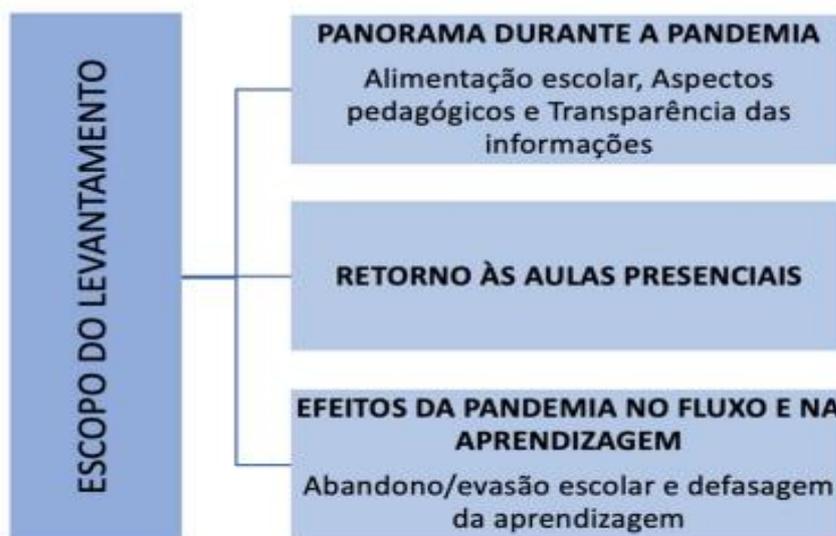
## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.246/2020

Em nível nacional, a amostra compreendeu 249 redes de ensino, de todas as regiões do País, sendo 232 municipais e dezessete estaduais.

Os Secretário(as) de Educação de tais Municípios e Estados responderam a dois questionários on-line - Bloco 1 (Recursos orçamentários e Alimentação escolar) e Bloco 2 (Aspectos pedagógicos-oferta e monitoramento, suporte - e Volta às aulas) e/ou participaram de entrevistas via telefone ou videoconferência.

Os dados foram coletados, consolidados e analisados contemplando os seguintes eixos de investigação:



FONTE: Elaboração GAOP-DIAFI.

### 1. PANORAMA DURANTE A PANDEMIA

#### 1.1. Alimentação escolar:

A Lei Federal nº 13.987/2020, de 07/04/2020, autorizou a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de Educação Básica, durante o período de suspensão das aulas em razão da emergência ou calamidade pública.

De acordo com o estudo, em todas as regiões do País, a maioria das redes informou ter adotado ações para viabilizar a distribuição de alimentos ou entrega de vouchers às famílias dos estudantes, como revela o gráfico a seguir:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.246/2020

### "Há políticas relacionadas à Lei Federal nº 13.979/2020?"



**Base de respondentes:** 217 redes municipais, sendo Centro-Oeste: 30; Nordeste: 86; Norte: 60; Sudeste-Sul: 41.

Fonte: Estudo A Educação não pode esperar

No âmbito do Estado da Paraíba, na amostra selecionada 12 adotaram a entrega de kits/cestas básicas às famílias dos estudantes e, João Pessoa, optou por fornecer alimentos prontos.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.246/2020

De acordo com as informações fornecidas por todas as redes pesquisadas no Brasil, os recursos do PNAE respondem, em média, por 54% do total gasto com a merenda escolar.

Na Paraíba, a média informada pela amostra foi de 55,7%. Perguntados se a política de distribuição era universal, cinco municípios informaram, na ocasião, estarem adotando como critério para a distribuição a vulnerabilidade social (dentre eles João Pessoa e Pombal), tendo um deles iniciado pelas escolas de ensino integral e CREIs, ampliando-se gradativamente.

### 1.2. Aspectos pedagógicos:

O governo Federal por meio da Medida Provisória nº 934 de 01/04/2020, convertida na Lei nº 14.040/2020 em 18/08/2020, estabeleceu normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior, em razão das medidas para enfrentamento da pandemia, dentre elas dispensou-se a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto na Lei nº 9.394/96, podendo ser cumprida a carga horária mínima anual de acordo com normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Os dados fornecidos pelo estudo, demonstrou que o tempo de resposta das redes de ensino para a organização interna e disponibilização de conteúdos variou muito em todo o país, conforme gráfico a seguir:



A SEECT informou ter iniciado, em 27/05/2020, estratégia para oferecer aulas ou conteúdos pedagógicos para os estudantes, no tocante à elaboração de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.246/2020

soluções de aprendizagem não presencial, ressaltando a Plataforma Paraíba Educa - APP Paraíba Educa e descrevendo as seguintes ações:

- disponibilização de conteúdos semanalmente para os anos iniciais do EF e diariamente para anos finais do EF e para o Ensino Médio;
- controle do quantitativo de alunos com acesso às aulas e atividades escolares e dos que ainda não tiveram esse acesso através do google e da referida plataforma;
- ocorrências de formações para os profissionais da rede desenvolverem as atividades à distância com os estudantes, no que tange à plataforma Paraíba Educa e à utilização das ferramentas do Google Classroom e outros meios digitais de ensino e aprendizagem;
- adoção de apoio ou formação para os professores sobre a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o currículo do território neste momento;
- mensuração do aprendizado através de avaliações qualitativas, como estratégia para nivelamento de turmas;
- preparação dos estudantes para as avaliações externas, através do Programa Se Liga no ENEM;
- atuação conjunta com a UEPB, no tocante ao oferecimento de ações pedagógicas para os alunos e avaliação remota qualitativa de verificação de aprendizagem;
- planejamento para realizar algum tipo de avaliação diagnóstica, em relação à fase de retorno às aulas.

Em junho de 2020, a SEECT-PB lançou a TV Paraíba Educa, como mais uma estratégia de ensino remoto, passando a veicular vídeo aulas, preparadas pelos próprios professores - da Educação Infantil e Ensino Fundamental no turno da manhã, Ensino Médio à tarde e EJA à noite, além de preparação para o ENEM.

Por meio de parceria com a Assembleia Legislativa do Estado, serão utilizados os canais Rede Legislativa - 40.4 na grande João Pessoa, 15.4 em Campina Grande e região e 14.4 em Patos.

Além disso as informações fornecidas pelas doze redes municipais integrantes da amostra na Paraíba no estudo, as estratégias de ensino remoto começaram a ser implementadas entre os meses de março e início de junho, sendo citadas, dentre elas, o uso das ferramentas Google Classroom, Google Meet, WhatsApp e Skype; além de mídias sociais de longo alcance como Canais Youtube, Facebook, Instagram e rádio aula.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.246/2020

Já a Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa criou uma plataforma digital Conexão Escolar visando a interação dos alunos, pais e professores de sua rede de ensino e o acesso a diversos conteúdos digitais, como vídeo aulas, jogos educativos online, atividades, entre outros recursos lúdicos.

Quanto aos alunos que não tem acesso à internet os municípios informaram que utilizaram como estratégia de ensino a retirada de atividades impressas na escola ou a entrega de materiais nas residências para os estudantes que moram mais afastados.

Por ocasião da coleta de dados, 25% dos participantes informaram que a frequência de disponibilização de atividades para a **Educação Infantil** é diária; 58% semanal; e 17% quinzenal.

Para os **anos iniciais do Ensino Fundamental**, 42% das redes declararam disponibilizar conteúdos diariamente; 42%, semanalmente; e em torno de 16% quinzenalmente e para os **anos finais do Ensino Fundamental**, os percentuais são de 50%, 42% e em torno de 8%, respectivamente.

Quanto ao controle dos alunos que estão tendo acesso às aulas e atividades escolares, os integrantes da amostra citaram o acompanhamento de devolutivas de trabalhos e exercícios passados pelos professores; monitoramento realizado diariamente via whatsapp; levantamento das matrículas no Sistema Saber com uso ou não de internet; acompanhamento por parte de assessoria pedagógica; aplicação de questionário via google e canais de relacionamento com alunos, inclusive por ligação; além de participação nas aulas e reuniões virtuais.

No que se refere a canais de comunicação disponibilizados para os responsáveis pelos estudantes entrarem em contato com a escola/diretores/professores, os principais meios citados foram e-mails, ligações telefônicas, aplicativos de comunicação, plataformas Google e Microsoft teams.

### 1.3. Transparência das informações:

O Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa emitiu a Nota Técnica CTE-IRB nº 02/2020, visando estimular a transparência nos portais dos entes públicos quanto às ações adotadas na área da educação durante o período de suspensão de aulas e também quanto à retomada gradual das atividades presenciais nas escolas, quanto aos seguintes aspectos:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.246/2020

### INFORMAÇÕES QUE DEVEM SER DISPONIBILIZADAS PELOS ENTES PÚBLICOS (TRANSPARÊNCIA NA EDUCAÇÃO)

ASPECTO	INFORMAÇÕES
<b>Pessoal</b>	Ações voltadas à saúde física e mental dos profissionais da educação; concursos, contratações temporárias, convocações extraordinárias, alterações nas jornadas de trabalho e afastamentos realizados em decorrência da Covid-19.
<b>Recursos e orçamentos (financiamento)</b>	Convênios, parcerias, acordos de cooperação, contratações, aditamentos e alterações contratuais, inclusive as ligadas de forma indireta às atividades escolares, tais como equipes de limpeza adicionais para garantir o cumprimento dos protocolos sanitários.
<b>Alimentação escolar</b>	Distribuição de alimentos aos pais ou responsáveis dos estudantes, uso de vouchers e critérios para a sua concessão e monitoramento de tais medidas.
<b>Conteúdos pedagógicos</b>	Estratégias adotadas para a entrega dos conteúdos aos alunos; ferramentas e canais utilizados (rádio, TV, aplicativos de celular, plataformas de vídeo na web, podcasts, impressos e outros); periodicidade das atividades e ações adotadas para garantir acesso, sobretudo dos alunos em situação de vulnerabilidade.
<b>Acompanhamento pedagógico</b>	Atividades ofertadas; medidas adotadas para o acompanhamento e manutenção do vínculo aluno-escola.
<b>Canais de comunicação</b>	Meios usados para interação entre profissionais das redes de ensino, além daqueles entre gestores educacionais e pais ou responsáveis pelos alunos; formas adotadas para a divulgação dos canais disponíveis para acesso da população.
<b>Formação e capacitação dos profissionais da educação</b>	Ações de capacitação oferecidas ao corpo docente e a todos os profissionais ligados à gestão da educação.
<b>Ações intersetoriais</b>	Ações de atendimento aos alunos e a suas famílias (envolvendo setores como os da saúde e da assistência social, além de conselhos escolares e organizações da sociedade civil, entre outros).
<b>Gestão democrática</b>	Processos participativos da comunidade escolar e dos conselhos na tomada de decisões quanto às ações empreendidas no período de isolamento, tais como: definição do formato e dos conteúdos das atividades a distância, reorganização do calendário escolar, plano de retomada das atividades presenciais e produção de material didático.
<b>Retomada das atividades presenciais</b>	Planos de ação e estratégias de governo para o retorno às aulas, incluindo mecanismos de busca ativa, protocolos e recomendações relativos aos cuidados sanitários e de higiene exigidos pelos órgãos de saúde - bem como das orientações emitidas por conselhos ou comitês especializados - ações a serem implementadas para avaliação, nivelamento das turmas e recuperação da aprendizagem, e ações de acolhimento a fim de minimizar os efeitos psicológicos decorrentes do isolamento.

Fonte: Elaborado pelo GAOP/DIAFI, a partir do documento do CTE/IRB.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.246/2020

### 2. RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS

O setor educacional, assim como todas as demais atividades tem sofrido pressão para a reabertura de suas atividades, tanto por questões econômicas quanto por fatores sociais.

Em âmbito nacional, o Conselho Nacional de Educação por meio do Parecer CNE/CP nº 11/2020 (publicação no DOU de 03/08/2020), trouxe recomendações e orientações pedagógicas para o planejamento de volta às aulas, evidencia diretrizes apontadas por experiências internacionais, conforme quadro a seguir:

Planejamento de Aulas	
Modelos de Retorno:	Ensino e Conteúdos:
<ul style="list-style-type: none"><li>• intermitente – presencial em alguns dias;</li><li>• alternado – grupos alternando frequência presencial;</li><li>• excepcional – somente determinados grupos de alunos retornam presencialmente (alunos sem possibilidade de acesso remoto);</li><li>• integral – retorno de todos os alunos;</li><li>• virtual – casos em que não é possível o retorno do aluno presencialmente (risco de contaminação, contágio, doença pré-existente);</li><li>• híbrido – utilização de mais de uma estratégia de retorno.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atenção na seleção de conteúdos e de didáticas adequadas ao contexto de distanciamento social;</li><li>• Formação e orientação para professores;</li><li>• Orientação aos pais;</li><li>• Orientação para elaboração de aulas e atividades:</li></ul> <p>- Presenciais; - On-line.</p>

Fonte: Parecer CNE/CP nº 11/2020

Em nível estadual, o Conselho Nacional de Secretários da Educação (CONSED) elaborou, em conjunto com as secretarias estaduais de alguns estados, dentre eles a Paraíba, e outras instituições, um protocolo para o retorno, com diretrizes a serem seguidas pelas escolas, públicas e privadas, sendo lançado em junho de 2020, cujos aspectos abordados foram os seguintes:

- **Medidas de segurança sanitária** - distanciamento social; controle de temperatura; disponibilidade de máscaras individuais aos(às) alunos(as) e professores(as); estações de higiene, reorganização de espaços escolares etc.
- **Medidas pedagógicas** - alternativas para que a carga mínima anual seja atingida (aulas aos sábados e utilização do horário noturno); adequação curricular, considerando o ensino híbrido.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.246/2020

- **Gestão de pessoas** - monitoramento do absenteísmo de servidores e estudantes; rotina de busca ativa de alunos; rodízio de estudantes e reenturmação; capacitação do pessoal para higienização; apoio psicossocial a alunos e servidores etc.
- **Risco de contingência em caso de nova suspensão** - meios tecnológicos para procedimentos virtuais; distribuição da alimentação escolar; estratégias para acompanhamento dos estudantes etc.

A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME Nacional), preocupada com a realidade das redes municipais de educação, que totalizam 48% de toda a matrícula da Educação Básica brasileira, divulgou o documento **Subsídios para a elaboração de protocolos de retornos às aulas na perspectiva das redes municipais de educação**, destacando que cada município constitua uma Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 e as respectivas Comissões Escolares, ressaltando os aspectos imprescindíveis a serem observados.

Ainda nessa conjuntura de volta as aulas, a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, através da Nota Técnica 12 a 22 de julho de 2020 - Populações em risco e a volta às aulas: Fim do isolamento social, aponta que o retorno às aulas, sem considerar a complexidade dessa medida para além do provável impacto somente nos alunos, é arriscado e recomendou que a decisão de retomada das aulas, bem como o relaxamento do isolamento social, dever ser tomado com base no número de casos, óbitos e características da população dos municípios.

A Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT), no estudo a "Educação não pode esperar" ressaltou o desafio relacionado à retomada do ano letivo, descrevendo que, primeiramente, seria levada em consideração a segurança da saúde; no entanto mencionou a preocupação com as lacunas pedagógicas que vão ficar com o ensino remoto, uma vez que cada aluno reage de uma forma diferente a este processo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.246/2020

Já os municípios enfatizaram os seguintes desafios:

### Desafios citados pelos gestores municipais

<i>Segurança Sanitária, Motivação dos profissionais e alunos, saúde mental da população, condições socioeconômicas da população. Fornecimento de material de apoio pedagógico.</i>
<i>1 - cumprir um protocolo que será estabelecido; 2 - estimular os estudantes e familiares para a retomada das atividades presenciais; 3 - oferecer condições para o professor oferecer aos seus alunos a aprendizagem e ou a recuperação de conteúdos; 4 - manter o professor e os estudante motivados; 5 - o tempo, principalmente se tivermos que entrar no ano civil de 2021 e 6 -o espaço - como acomodar o mesmo número de alunos nas salas de aula existentes, utilizando menos alunos por área.</i>
<i>Cumprir a risca a proposta curricular programada para este ano letivo.</i>
<i>Incerteza do retorno das aulas presenciais, como organizar as turmas por conta dos espaços exigidos, dificuldade de adaptar a socialização.</i>
<i>A biossegurança dos alunos e profissionais da escola; o cumprimento do calendário letivo; estado emocional dos profissionais da educação e dos alunos pós pandemia; como se dará o reforço pedagógico; criação de protocolos de higiene; distanciamento dos alunos e demais envolvidos na escola; preparação da retomada da rotina das crianças.</i>
<i>Não temos estrutura física e financeira para atender as necessidades da pandemia.</i>
<i>Conscientizar o prefeito municipal de que as aulas no modo online podem trazer boa aprendizagem para as nossas alunos.</i>
<i>Preocupação com uma nova onda de disseminação do vírus. O desafio é garantir o cumprimento curricular em um espaço de tempo que não se tem previsão.</i>
<i>As incertezas quanto ao calendário, a evolução do desenvolvimento da educação remota e as adaptações visto que teremos grandes restrições, principalmente de higiene.</i>
<i>Cumprimento da carga horária.</i>
<i>Conscientizar as famílias dos alunos da necessidade de higienização e cuidados para evitar disseminação do vírus. Evitar o contato dos alunos. Garantir aprendizagem dos alunos que ainda não desenvolveram habilidade de leitura e escrita, aqueles com mais dificuldades e crianças especiais.</i>
<i>Insegurança. Medo do quadro que encontraremos.</i>

Fonte: elaborado a partir do questionário aplicado pelo Estudo *A Educação não pode esperar.*

Com o intuito de averiguar a situação das redes municipais de ensino quanto ao retorno das aulas, a UNDIME-PB aplicou, em julho de 2020, questionário aos secretários de educação dos municípios paraibanos, tendo um percentual de resposta de 83%, o equivalente a 185 redes das 223 existentes.

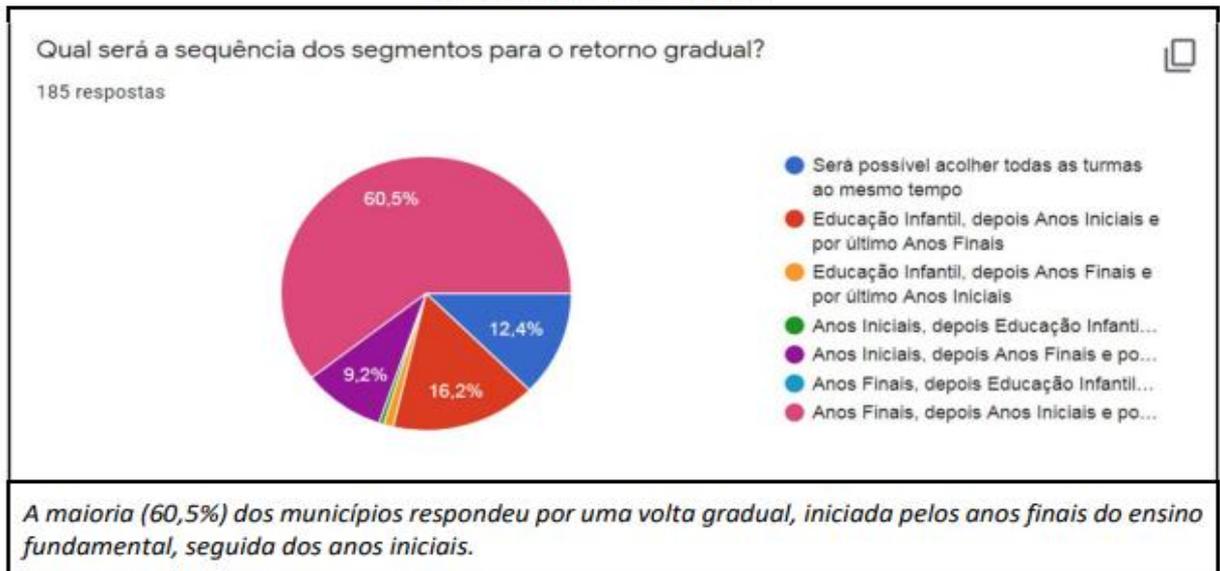


## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

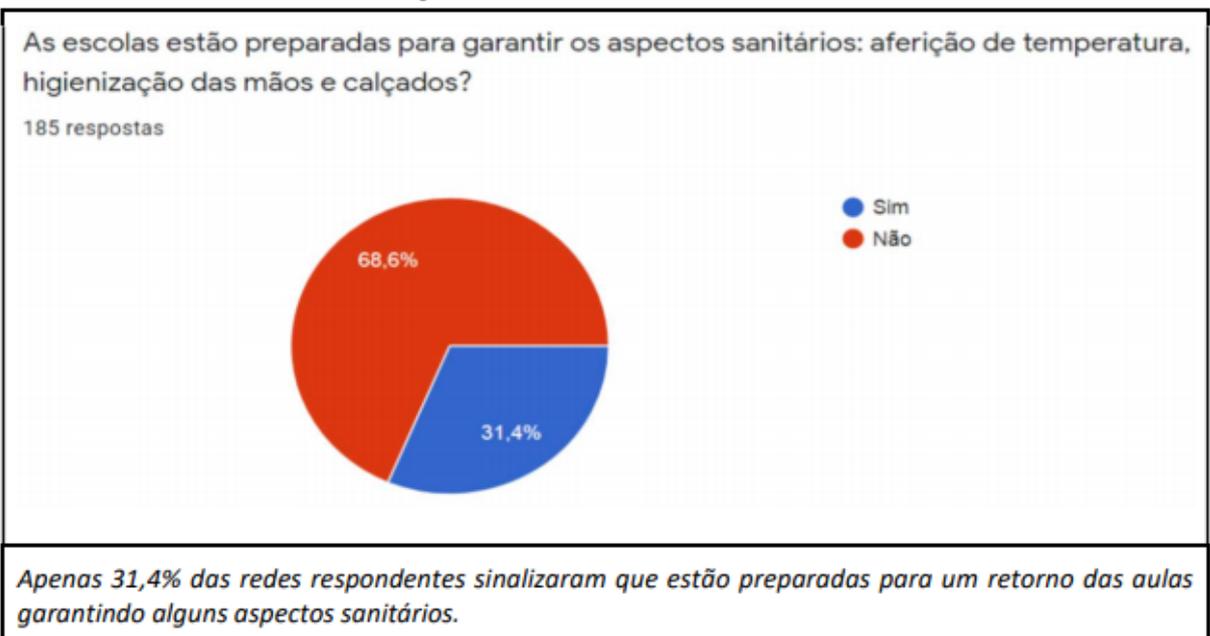
Processo TC nº 10.246/2020

A seguir serão disponibilizados os gráficos oriundos desse questionário, com análise efetuadas pelo GAOP/DIAFI.

### SEQUÊNCIA DE RETORNO



### PREPARAÇÃO DAS ESCOLAS PARA O RETORNO





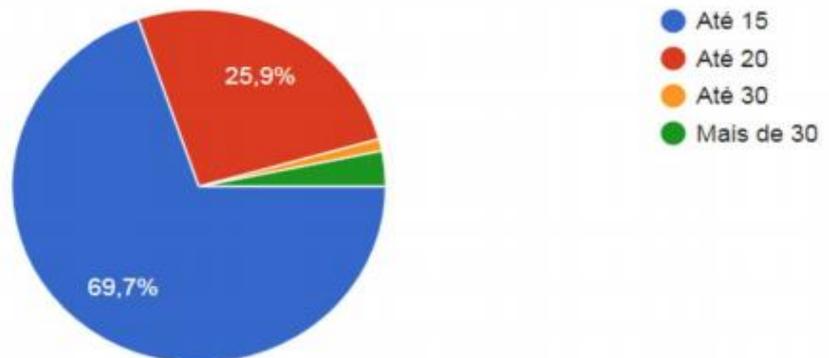
## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.246/2020

### QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA

Quanto à quantidade de alunos por turma, qual a sugestão das escolas?

185 respostas



*Mais da metade das redes municipais marcou a opção que as escolas têm como sugestão colocar até 15 alunos em sala de aula.*

### CIRCULAÇÃO DE AR NOS AMBIENTES

É possível garantir a circulação de ar nas salas de aula e outros ambientes da escola?

185 respostas



*Apenas 27% dos municípios mencionaram que é possível garantir a circulação de ar nas salas de aula e em outros ambientes de todas as escolas de suas redes de educação.*



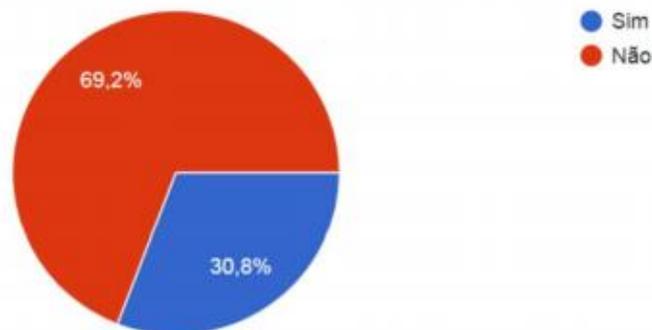
## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.246/2020

### PROBLEMAS EMOCIONAIS

Há algum membro da equipe das escolas ou creches que está passando por problemas emocionais e não vem conseguindo desenvolver suas atividades remotas?

185 respostas

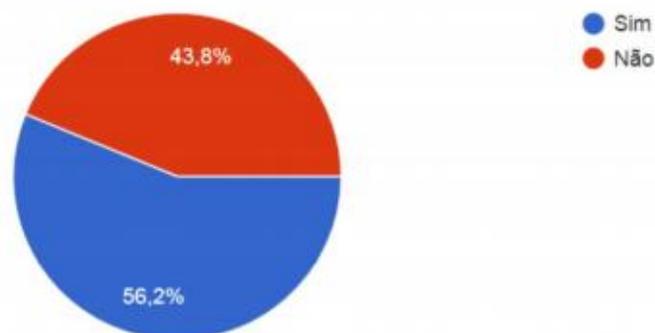


*30,8% das redes municipais mencionaram haver algum membro da equipe escolar passando por problemas emocionais, impedindo o desenvolvimento de suas atividades remotas.*

### ARTICULAÇÃO PARA SUPORTE À SAÚDE MENTAL DE ENVOLVIDOS

A rede tem condições de construir uma articulação intersetorial de forma sistemática e contínua para dar suporte à saúde mental dos estudantes e profissionais da educação?

185 respostas



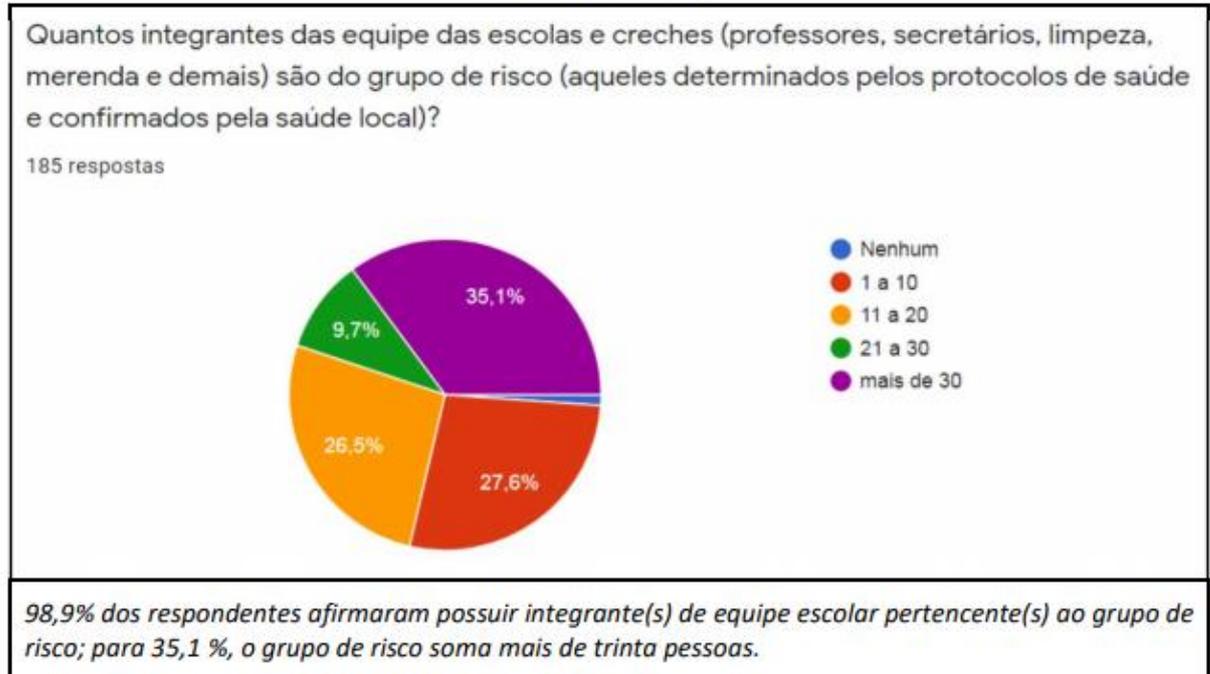
*43,8% das redes respondentes mencionaram não ter condições de construir uma articulação intersetorial de forma sistemática e contínua para dar suporte à saúde mental dos envolvidos na área da educação.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.246/2020

### GRUPO DE RISCO



Quanto à infraestrutura das escolas públicas de ensino fundamental no Estado (das redes estadual e municipais), cabe lembrar que o TCE-PB, em auditoria operacional coordenada pelo Tribunal de Contas da União - TCU, avaliou a qualidade e a disponibilidade das instalações físicas e equipamentos (Processo TC nº 14485/15), onde ficou evidente a precariedade da rede ensino destacando-se a época (2015):

- 25% das escolas não possuíam rede pública de abastecimento d'água; e
- 24,32% apresentavam indisponibilidade de banheiros.

Estes fatos em decorrência do novo coronavírus tornou-se ainda mais grave, uma vez que a disponibilidade de água e de sanitário dentro do prédio, são imprescindíveis.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.246/2020

### 3. EFEITOS DA PANDEMIA NO FLUXO E NA APRENDIZAGEM

#### 3.1. Abandono e evasão escolar

O abandono e a evasão escolar, problemas crônicos quando se trata dos níveis socioeconômicos mais baixos no Brasil, serão certamente bastante agravados com a pandemia da Covid-19. No Estudo A Educação não pode esperar, aproximadamente oito em cada dez redes de ensino afirmaram já estarem se organizando para enfrentar o abandono e a evasão escolar, que devem ser questões de extrema importância na retomada do ano letivo, como mostra o gráfico a seguir.

**GRÁFICO 10 . RESPOSTAS DAS REDES MUNICIPAIS À QUESTÃO:**

**"A rede possui alguma estratégia para evitar o abandono escolar na volta às aulas?"**



**Base total de respondentes:** 232 redes municipais, sendo Centro-Oeste: 34, Nordeste: 88, Norte: 67; Sudeste-Sul: 43

Fonte: Estudo A Educação não pode esperar

Em relação a este fato o GAOP realizou agora, durante a instrução do presente processo, duas reuniões virtuais com representantes do UNICEF-Brasil, juntamente com a UNDIME-PB e a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT).

Na Paraíba, 169 municípios inscreveram-se no Selo Unicef - quadriênio 2017/2020, tendo 148 aderido à Plataforma BAE. Destes, 62 (42%) encontram-se Ativos (plenos na plataforma), 69 (47%) Inativos (não movimentam há 30 dias) e dezessete (11%) não chegaram a acessar a plataforma (aguardando configuração).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.246/2020

### 3.2. Defasagem de aprendizagem

Em razão de não disporem de nível de instrução suficiente e/ou de necessitarem sair para trabalhar mesmo em meio à pandemia, a grande maioria dos pais ou responsáveis dos alunos das redes públicas de ensino não têm condição de acompanhar as atividades escolares. Esta falta de acompanhamento, que muitas vezes é realizado na escola em forma de reforço, certamente trará consequências negativas na trajetória escolar do(a) aluno(a).

Outra desvantagem que estes alunos de nível socioeconômico mais baixo apresentam é a carência de internet com qualidade e de equipamentos de informática para o ensino remoto. Tudo isso certamente aumentará ainda mais as defasagens de proficiência existentes entre as redes privada e pública.

Em nível nacional, a maioria das redes municipais analisadas da amostra (82%) afirmou estar se organizando para a realização de avaliações diagnósticas, como indica o gráfico subsequente.

**GRÁFICO 11 . RESPOSTAS DAS REDES MUNICIPAIS À QUESTÃO:**

**"A rede está se planejando para realizar algum tipo de avaliação diagnóstica?"**



Base total de respondentes: 232 redes municipais, sendo Centro-Oeste: 34, Nordeste: 88, Norte: 67, Sudeste-Sul: 43

O “Protocolo Novo Normal para a Educação da Paraíba - PNNE/PB, que dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano”, foram delineadas diretrizes quanto a:

- avaliação diagnóstica dos estudantes a ser realizada quando do retorno às aulas presenciais;
- formação de professores e gestores para aplicação dos instrumentos avaliativos diagnósticos;
- necessidade de planejamento de estratégias de recuperação da aprendizagem nas várias etapas de ensino, com base na avaliação diagnóstica realizada.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.246/2020

É imprescindível ressaltar que a **equidade na educação de qualidade** possibilita a inclusão e conseqüente redução da desigualdade social. Sua importância é tão significativa que representa um dos **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030**, tendo impacto direto em pelo menos dois outros ODS: 1-Eradicação da pobreza e 10- Redução das desigualdades.

Nesse sentido, com base nas análises efetuadas pelo GAOP/DIAFI/TCE-PB, são apresentadas as propostas de encaminhamento a seguir:

### I- Internas:

- Encaminhar ao demais setores de Auditoria (Estadual e Municipal), à Gestão da Informação (GI) deste Tribunal, aos gabinetes de relatores e ao Ministério Público junto ao TCE-PB o presente relatório, como subsídio para seus respectivos exames e decisões.

### II - Externas

- a) Recomendar ao Governo do Estado, juntamente com a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT-PB), e aos Prefeitos Municipais, junto com suas pastas de Educação, quanto a:

ITEM	RECOMENDAÇÃO
<b>Alimentação Escolar</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Distribuir de forma universal os gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, não podendo haver critérios entre o alunado;</li><li>2. Contar com a ajuda de nutricionista para o planejamento e definição dos gêneros alimentícios que forem compor a cesta básica ou das refeições que forem ser fornecidas;</li><li>3. Realizar, sempre que possível, chamadas públicas para aquisição de alimentos da agricultura familiar;</li><li>4. Realizar todo o processo de fornecimento da alimentação escolar com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);</li><li>5. Evitar risco de contágio por aglomeração, qualquer que seja a logística de distribuição da alimentação escolar.</li></ol>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.246/2020

<b>Aspectos Pedagógicos</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>6. Realizar levantamento contínuo do acesso dos alunos aos conteúdos disponibilizados via internet, de forma a aprimorar este canal de aprendizagem;</li><li>7. Ampliar a oferta de internet gratuita e realizar estudo da viabilidade de se fornecer também equipamentos aos professores e alunos;</li><li>8. Fortalecer a oferta de conteúdo pedagógico por meio de televisão e rádio, a partir da articulação com as emissoras locais ou outros Órgãos/Poderes que possam viabilizar essa transmissão.</li></ol>
<b>Transparência das informações</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>9. Disponibilizar, em espaço específico no site institucional, informações referentes à gestão educacional, tais como ações, programas, gastos e medidas adotadas com relação a: pessoal, recursos e orçamentos (financiamento), alimentação escolar, conteúdos pedagógicos, acompanhamento pedagógico, canais de comunicação, formação e capacitação dos profissionais da educação, ações intersetoriais, gestão democrática e retomada das atividades presenciais.</li></ol>
<b>Retorno às aulas presenciais</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>10. Elaborar e implementar protocolos, por rede de ensino e por escola, em consonância com o documento "Protocolo Novo Normal para a Educação da Paraíba - PNNE/PB, que dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano";</li><li>11. Realizar vistoria em todas as escolas, focando, dentre outros aspectos: fluxo de entrada e saída; abastecimento de água; sanitários; cozinha; e espaço físico e ventilação dos ambientes, levantando-se as necessidades prementes para serem providenciadas as condições de retorno;</li><li>12. Elaborar plano de ação contendo os serviços e equipamentos necessários levantados, prazos e identificação das fontes de recursos;</li></ol>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.246/2020

	13. Executar plano de ação elaborado com referência aos serviços de infraestrutura e equipamentos necessários ao retorno seguro de aulas presenciais.
<b>Abandono e evasão escolar</b>	14. Utilizar a ferramenta de Busca Ativa Escolar disponibilizada pelo UNICEF-Brasil (Estado e todos os municípios que ainda não utilizam, inclusive os que não estão incluídos no perímetro do Semiárido brasileiro).
<b>Defasagem de aprendizagem</b>	15. Implementar estratégias de recuperação do conteúdo de aprendizagem com base em avaliação diagnóstica individualizada dos alunos.

b) Determinar à SECPL/TCE-PB a remessa de cópia deste Relatório Técnico de Levantamento à/ao:

- Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (Presidência)
- Casa Civil do Governador;
- Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT);
- Prefeituras Municipais;
- Secretarias de Educação dos Municípios;
- Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Educação (CAO Educação/MPE-PB);
- Controladoria Geral do Estado (CGE);
- Conselho Estadual de Educação (CEE);
- União dos Dirigentes Municipais de Educação da Paraíba (UNDIMEPB);
- União dos Conselhos Municipais de Educação da Paraíba (UNCME-PB); e
- Federação dos Municípios da Paraíba (FAMUP)

Os autos foram ao **Ministério Público de Contas**, que ofertou **parecer** da lavra da Procuradora Dr<sup>a</sup> Elvira Samara Pereira de Oliveira, e opinou em harmonia com as conclusões do ilustre Órgão Auditor pelo encaminhamento de cópia do Relatório de Levantamento de fls. 104/162:

1. Aos setores de Auditoria Estadual e Municipal, à Gestão de Informação deste Tribunal (GI) e aos gabinetes dos Exmos. Relatores, como subsídio para seus respectivos exames e decisões;
2. Ao Exmo. Procurador Geral deste Parquet de Contas, para conhecimento, com a sugestão de encaminhamento aos demais eminentes Procuradores de Contas;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.246/2020

3. Ao Governador do Estado da Paraíba, bem como ao Secretário de Estado da Educação, e aos Prefeitos Municipais e seus respectivos Secretários Municipais da Educação, com o alerta de que o descumprimento das recomendações consignadas nas conclusões do referido Relatório de Levantamento poderá ter impacto no julgamento das prestações de contas;
4. À Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (Comissão de Educação, Cultura e Desporto), à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Educação (CAO Educação/MPE-PB), Controladoria Geral do Estado (CGE), Conselho Estadual de Educação (CEE), União dos Dirigentes Municipais de Educação da Paraíba (UNDIMEPB); União dos Conselhos Municipais de Educação da Paraíba (UNCME-PB); Federação dos Municípios da Paraíba (FAMUP).

Por fim, anexação de cópias do sobredito Relatório de Levantamento aos processos de acompanhamento de gestão dos Chefes do Executivo dos municípios paraibanos e do Governador do Estado da Paraíba, para fins de viabilizar o exame do cumprimento das recomendações pelos gestores responsáveis.

É o relatório, informando que foram dispensadas as intimações para a sessão.

### **VOTO DO RELATOR**

À vista das verificações constantes do Relatório Técnico de Levantamento do Grupo de Auditoria Operacional - GAOP, resumidas neste Relatório, e considerando que este instrumento é de grande valia para o Estado e para os Municípios com vistas ao planejamento de ações, correção de inconformidades e ou agravamento de distorções advindas no âmbito educacional, em decorrência da crise sanitária do novo coronavírus.

VOTO no sentido de que esta Corte de Contas determine o encaminhamento do Relatório de Levantamento, conforme a seguir descrito:

#### **1. Internos:**

- Divulgação em informativos e no portal do TCE-PB;
- Envio desta decisão aos Relatores e demais setores da DIAFI, como subsídio para o acompanhamento da gestão e na análise da prestação de contas anuais dos jurisdicionados.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.246/2020

### **2. Externos:**

- Presidente Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba;
- Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba;
- Casa Civil do Governador;
- Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

### **3. Determine o arquivamento do processo.**

É o voto.

### **DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO**

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do Processo TC Nº 10.246/2020, que trata de processo de Inspeção Especial, na modalidade Levantamento, formalizado com apoio na Resolução Normativa RN TC 06/2017, em atendimento à Nota Técnica CTE – IRB nº 01/2020, visando à cooperação conjunta dos Tribunais de Contas brasileiros em torno do projeto “A educação não pode esperar”.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa RN-TC-06/2017, referente à fiscalização através de Levantamento a ser realizada no âmbito deste Tribunal de Contas, e o disposto no Relatório e Voto do Relator,

DECIDE o Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, pelo encaminhamento do Relatório de Levantamento, conforme a seguir descritos:

### **1. Internos:**

- Divulgação em informativos e no portal do TCE-PB;
- Envio desta decisão aos Relatores e demais setores da DIAFI, como subsídio para o acompanhamento da gestão e na análise da prestação de contas anuais dos jurisdicionados.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10.246/2020

### 2. Externos:

- Presidente Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba;
- Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba;
- Casa Civil do Governador;
- Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

### 3. Determinar o **arquivamento** do processo.

Publique-se, registre-se e intime-se.  
TCE/PB -Plenária Virtual.  
João Pessoa, 11 de novembro de 2020.

Assinado 4 de Dezembro de 2020 às 10:11



**Cons. Arnóbio Alves Viana**

PRESIDENTE

Assinado 2 de Dezembro de 2020 às 10:26



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

RELATOR

Assinado 2 de Dezembro de 2020 às 10:28



**Manoel Antonio dos Santos Neto**

PROCURADOR(A) GERAL